



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 17.011

BELÉM

TERÇA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 1952

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHO PROFERIDO PELO
EXMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO

Petição:
471 — Odalvo Brandão de Melo

(pedindo licença para explorar um seringal devoluto em Altamira — Deferido, observando-se os limites apontados pelo S. C. R.)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO
SR. DR. SECRETÁRIO DE ESTADO

Em 30/4/52

Ofícios:

N. 171, do Departamento Estadual de Segurança Pública (capeando a petição n. 0687, de Antônio das Chagas, guarda civil — elevação à 1.ª classe) — Examine e opine a D. P.

N. 172, do Departamento Estadual de Segurança Pública (capeando a petição n. 0689, de Renato Martin Rodrigues, guarda civil — licença-prêmio) — Examine e opine a D. P.

N. 078, do Departamento Estadual de Segurança Pública (capeando a petição n. 0688, de João Mariano da Silva, guarda civil — contagem de tempo) — Examine e opine a D. P.

N. 13, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (solicitando uma relação das autoridades governamentais e Presidentes das Câmaras de Vereadores e Prefeitos Municipais) — Ao expediente, para atender, em cooperação com o D. A. M.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 5 DE
MAIO DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Inventário de Leontina Gomes — Ao Dr. Secretário de Interior e Justiça, a quem solicito informações sobre o destino dos expedientes acima indicados.

— Departamento Estadual de Aguas (solicitando reparos na Estação de Tratamento de Aguas) — A consideração do Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado favorável à realização das obras, a partir do mês de junho próximo.

— Serviço de Navegação do Estado (encaminhando uma circular da Comissão de Marinha Mercante sobre aumento de salários dos marítimos) — Ao Dr. Procurador Fiscal para dizer sobre a aplicabilidade do aumento do pessoal do Serviço de Navegação do Estado.

— Serviço de Cadastro Rural (solicitando encaminhamento a Secretaria de Estado de Economia e Finanças do decreto de licença do agrimensor Carlos da Mota Cardoso) — A Divisão de Despesa, para os devidos fins.

— Herdeiros do Senador Antônio José de Lemos (solicitando pagamento de crédito) — Ao Sr. Chefe de Expediente, para juntar ao expediente anterior.

— Serviço de Navegação do Estado (remetendo folha de pagamento referente ao aumento de vencimentos dos marítimos) — Ao Sr. Chefe de Expediente, para aguardar a manifestação da Procuradoria Fiscal sobre a aplicabilidade do aumento ao pessoal do S. N. E.

— Celina Barata Pires (solicitando antecipação de férias) — Deferido o pedido, em face das informações. Ao Sr. Chefe de Expediente para alteração na escala.

— Noêmia Mendes Brigido — Diga a D. D., sobre a conveniência da alteração da escala, em face das necessidades do serviço.

— Augusto Mendes Ribeiro (solicitando uma pensão) — Informe a D. D. o tempo de serviço do interessado no Estado.

— General da 8.ª Região Militar (solicitando a devolução à Tesouraria daquele Quartel da importância de Cr\$ 2.072,30) — Faça-se o convite, por ofício ao Sr. Chefe de Polícia, para encaminhamento ao interessado.

— Divisão de Material (requitando retirada de goteiras existentes no telhado do prédio da Divisão de Material) — A Secretaria de Obras, Terras e Viação, com o pedido de providências.

— Bernardo Piraia Malcher — A D. D., para cumprir a decisão governamental.

— Irmã Berta Maria — Ao Sr. Chefe de Expediente do Gabinete do Sr. General Governador, para comunicar a solicitante a possibilidade de atendimento do pedido.

— Cândido Rodrigues de Sousa — Arquite-se.

— Francisco Gonçalves Capinussu (solicitando melhoria de aposentadoria) — Reformo o despacho retro para mandar que se encaminhe o expediente ao Sr. Chefe de Expediente do Gabinete do Sr. Governador, afim de ser comunicado ao interessado que a situação dos aposentados do Estado vem de ser considerada pelo Governo em projeto de lei que acaba de enviar à Assembleia Legislativa, no qual se propõe a concessão aos inativos de aumento igual ao solicitado para o pessoal em serviço.

— Eudoxia de Jesus Alves (pedindo por empréstimo a Caixa de Montepio, a importância de Cr\$ 3.000,00, para ser descontado em prestações mensais) — Ao Sr. Chefe de Expediente do Sr. General Governador para comunicar à interessada, a impossibilidade do atendimento.

— Paulo Chaves de Figueiredo (solicitando dois anos de licença para tratar de interesses particulares) — A Secretaria de Interior e Justiça, com pedido de encaminhamento à Divisão de Pessoal, para os devidos fins.

— Departamento de Produção (proposta de nomeação de Flávio de Oliveira Amorim) — Encaminhe-se à Secretaria de Interior e Justiça, de acordo com o despacho anterior, com o pedido de remessa a Divisão de Pessoal.

— Clotilde Raiol Bitencourt — Ao Sr. Chefe de Expediente do Gabinete do Sr. Governador, para dar ciência à interessada da decisão do Sr. Chefe de Estado, aprovando o parecer da D. D. e desta Secretaria de Estado, contrários à pretensão formulada.

— Juan A. Molinari — Ao Sr. Chefe de Expediente do Gabinete do Governador, para responder ao Dr. João Botelho transmitindo a súmula do parecer desta

Secretaria, aprovado pelo Chefe do Estado.

— Carmen Lopes Mendes (pede material) — Ao Sr. Diretor da Escola Profissional Lauro Sodré, para atender a solicitação, de acordo com o despacho do Chefe do Estado.

— José Cavalcante de Albuquerque — Ao Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado favorável ao deferimento do pedido, para pagamento mediante crédito especial.

— Conselho Escolar de Barcarena (pedido de material permanente) — A Divisão de Material para providenciar, dentro dos limites da dotação competente.

— Câmara Municipal de Belém — Agradecer e arquivar.

— Coletoria Estadual de Capanema — Encaminhe-se ao Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação com os resultados das diligências solicitadas ao determinado por esta Secretaria de Estado, no sentido de apurar a veracidade da denúncia levada ao Sr. General Governador. A prova colhida evidenciou o fato da distribuição abusiva das terras do campo agrícola de Capanema, bem como da criminosa cobrança de diferentes importâncias pelas concessões de tarefas, sendo acusado desta prática um cidadão de nome Luiz França. Esclarecendo que o Campo Agrícola em apreço não vem sendo presentemente utilizado pelo Departamento de Produção, esta Secretaria é de parecer: 1) que se determine a abertura de um inquérito através da Delegacia de Polícia competente para os casos de interior, destinado a apurar, em forma legal, os fatos delituosos denunciados; 2) que desde logo se autorize ao Coletor de Capanema a assumir a administração do Campo Agrícola, com a recomendação de manter os agricultores notoriamente pobres, que vem cultivando as terras, e de suspender qualquer cobrança, que porventura se esteja fazendo, pela concessão de tarefas.

— Departamento de Produção (transmite um telegrama) — A consideração do Sr. General Governador.

— José Cavalcante de Albuquerque — Aguarde o petiçãoário a oportunidade para o expediente relativo ao crédito especial, cujo encaminhamento somente far-se-á após o preparo dos projetos de interesses da administração e aprovada a existência de recursos no exercício. Devolva-se o expediente à D. C.

— Secretaria de Educação e Cultura (solicitando consertos ao Grupo Escolar Rui Barbosa) — A D. D., para informar qual o montante dos pagamentos efetuados à S. O. T. V., para construção e conservação de próprios estaduais, inclusive as importâncias adiantadas pela Tesouraria mediante vales.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPCÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral :

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe :

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém :

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios :

Anual	280,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
-------------	--------

Publicidade

por 1 vez	600,00
1 Página contabilidade, por 1 vez ..	600,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de coluna :	
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do envelope vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 26 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

—Henrique Tancredo da Silva Leite (sobre pagamento de imposto de transmissão de propriedade, causa mortis) — Ao Sr. General Governador, com a avaliação do móvel, pela avaliação da Fazenda e a informação da Diretoria do Carlos Gomes, de que o piano em apreço não convém ao estabelecimento. Em face do exposto, opina esta Secretaria pelo indeferimento do pedido.

—Maria Manoela Alvarez de Lemos — Defiro em parte o pedido para autorizar o pagamento da importância destinado ao imposto causa-mortis, ou sejam, Cr\$ 7.965,40. A D. D., para os devidos fins.

—Coletores Estaduais de Oriximiná — Ao Sr. General Governador, com o expediente anterior, no qual consta o despacho proferido por esta Secretaria de Estado, cuja reconsideração é pleiteada. Trata-se de pretensão que evidentemente carece de base legal, em razão do que esta Secretaria mantém sua decisão anterior.

—Departamento Estadual de Estatística — Diga o D. E. a respeito da sugestão oferecida pela D. P.

—José de Lima — Não há o que deferir. A reclamação contra a Administração da Mesa de Rendias de Santarém é de todo improcedente, conforme se desprende dos documentos oferecidos pelo exator, injustamente acusado.

—Ildefonso Pinho — Ao Sr. Chefe de Expediente, para juntar ao processo de infração.

—Adauto Botelho — Ao Sr. Chefe de Expediente do Gabinete do Governamental para transmitir a resposta, em conformidade com as informações oferecidas pela Secretaria de Saúde Pública.

—Perfumaria Minerva Limitada — Ao Dr. Procurador Fiscal, para dizer.

—Departamento Estadual de Águas (faz remessa do resultado de tomada de preços) — Ao Sr. Chefe de Expediente para anexar ao processo relativo à concorrência em referência.

—Dulcídio de Oliveira Costa — A Secretaria de Interior e Justiça, com o pedido de encaminhamento a Divisão de Pessoal, para o ato de licença, de acordo com o despacho governamental.

—Jesuina Oliveira da Vera Cruz — A D. D., para cumprir a decisão governamental.

—Raimundo da Costa Pinto, U. E. C. S. P. — Providenciado, arquive-se.

—José de Souza Bastos, Antônio Barbosa de Souza Alves, Colégio Estadual Pais de Carvalho, Aldo de Castro Madeira, Dolores Falcão Barbal, Iraci Pires de Araújo, Assembléia Legislativa, Margarida Trindade Monteiro, Antônio Nogueira Leite, Dulce Cardoso da Veiga, Iracema Martins Carneiro, Everaldo Martins Celso, Matadouro do Maguari, Imprensa Oficial, Iracema Seabra Pereira, Sarah da Rocha Cordova, Lourival Lira, Corregedoria Geral, Júlio da Costa Carneiro, Comando Geral da Polícia Militar do Estado (faz remessa de guias de socorrimto) — A D. D., para os devidos fins.

—Repartição Criminal, Hospital Juliano Moreira, Instituto Lauro Sodré, Secretaria de Obras, Terras e Viação, Banco Borges, Recebedoria de Rendias (relação de réditos), Osvaldo de Oliveira Fernandes — A Divisão de Contabilidade.

—Secretaria de Saúde Pública — Restitua-se ao Dr. Secretário de Saúde Pública a quem solicito que informe qual o aumento da dotação anual de pessoal variável que resultaria da elevação de vencimentos proposta.

—Departamento de Produção (solicita inspeção de saúde de Alcides Silva) — Ao Sr. Chefe de Expediente para providenciar.

—Antônio Herculanio Dias — Indefero o pedido, pois o requerente, contando mais de cinco anos de serviço, é contribuinte obrigatório do montepio estadual, segundo dispõe a letra a) do art. 21 do regulamento em vigor.

—João Menor Gonçalves — Volte ao Dr. Procurador Fiscal, com a informação do interessado.

—Artur de Souza Leal (requerendo contagem de tempo de serviço) — Certifique-se.

—Maria Madalena Freitas de Melo — Providenciado, arquive-se.

—Adília Bitencourt Alves da Cunha, Raimunda Pessoa — Providenciado, arquive-se.

—Liber Fridman — Ao Sr. General Governador :

1) No orçamento vigente não há dotação específica para despesas da ordem de que decorreria da aceitação da presente proposta. Entretanto, na hipótese de ser autorizado o serviço em apreço, o pagamento do preço estipulado poderia correr à conta de Eventuais, tabela n. 108 da Lei de Meios, devendo-se acentuar, porém a conveniência da máxima economia ao emprego do saldo da consignação em referência, pois sendo a dotação de Cr\$ 600.000,00 anuais, está reduzida a pouco mais de cem mil e o pedido de suplementação somente poderá ser encaminhado à Assembléia Legislativa no segundo semestre.

2) Quanto à vantagem do trabalho de restauração oferecido, nada pode adiantar esta Secretaria de Estado, apenas sugerindo que a decisão a respeito seja precedida de parecer de entendidos, a fim de se evitar a repetição ou agravamento dos defeitos apontados como resultantes da primeira e recente recuperação.

—Conselho Escolar de Curuçá, Gabinete do Governador, Secretaria de Saúde Pública, Memorandum do Gabinete do Governador — A Divisão de Material, para providenciar.

—Huascar Lemos de Souza — Proceda-se a cobrança do imposto de acordo com a avaliação. A R. R., para os devidos fins.

—Avelino Rodrigues — A Recebedoria de Rendias.

—Instituto Lauro Sodré (solicitando numerário para aquisição de três máquinas) — A Divisão de Material para, com urgência, informar as disponibilidades da dotação para Material Permanente da Escola Profissional Lauro Sodré.

DIVISÃO DE DESPESA
TESOURARIA

SALDO do dia 2 de maio de 952	1.545.288,30
Renda do dia 3 de maio de 952	234.801,10
SOMA	1.780.089,40

Pagamentos efetuados no dia 3/5/952	497.760,20
SALDO para o dia 5/5/952	1.282.329,20

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	354.830,30
Em documentos	927.498,90
TOTAL	1.282.329,20

SALDO do dia 3 de maio de 952	1.282.319,20
Renda do dia 5 de maio de 1952 ..	251.592,30
SOMA	1.533.911,50

Pagamentos efetuados no dia 5/5/952	164.186,90
SALDO para o dia 6/5/952	1.369.724,60

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	274.646,10
Em documentos ..	1.095.078,50
TOTAL	1.369.724,60

SALDO do dia 3 de maio de 952	1.282.319,20
Renda do dia 5 de maio de 1952 ..	251.592,30
SOMA	1.533.911,50

Pagamentos efetuados no dia 5/5/952	164.186,90
SALDO para o dia 6/5/952	1.369.724,60

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	274.646,10
Em documentos ..	1.095.078,50
TOTAL	1.369.724,60

Belém (Pará), 5 de maio de 1952.

A. Nunes, tesoureiro
Visto
João Bentes
Diretor da Div. Despesa

PAGAMENTOS
Pagamento para o dia 6 de maio de 1952

A Divisão de Despesa da S. E. E. F. pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã :
PESSOAL FIXO E VARIÁVEL :
Departamento Estadual de Águas, Departamento de Assistência aos Municípios, Secretaria

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvados, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

de Estado de Educação e Cultura, Inspetorias Escolares e Escola de Engenharia.

DIVERSOS:

Raimundo Valério de Alencar, Serviço de Navegação do Estado, Linotipo do Brasil S/A., Manoel Jesus Machado e Corpo Municipal de Bombeiros.

CHAMADOS:

A bem de seus interesses devem comparecer à 2.ª Seção da Divisão de Despesa da S. E. E. F., os seguintes:

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

SENTENÇA — Refere-se aos Autos de Medição e Discriminação no Município de Nova Timboteua, em que é discriminante Virgílio de Araujo Teixeira.

Considerando que o presente processo de medição e demarcação feita pelo Agrimensor Manoel Valente Cordeiro está revestido das formalidades legais;

Considerando que os pareceres emitidos pelos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria são favoráveis à aprovação e atestam que foram observadas as disposições do Decreto-lei n. 1.044, de 19/8/1933;

Considerando o mais que dos autos consta,

Resolvo aprovar o presente processo de medição e demarcação.

Publique-se na I. O. e vá ao Serviço de Terras para expedir o competente Título Definitivo.

Em 2 de maio de 1952.

Claudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado O. T. V.

SENTENÇA — Refere-se aos Autos de Medição e Discriminação no Município de Guamã, em que é discriminante João Pires Flor.

Considerando que o presente processo de medição e demarcação feita pelo Agrimensor Claudomiro Belém de Nazaré está revestido das formalidades legais;

Considerando que os pareceres proferidos pelos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria são favoráveis à aprovação e atestam que foram observadas as disposições do Decreto-lei n. 1.044, de 19/8/1933;

Considerando o mais que dos autos consta,

Resolvo aprovar o presente processo de medição e demarcação.

Publique-se na I. O. e vá ao Serviço de Terras para expedir o competente Título Definitivo.

Em 2 de maio de 1952.

Claudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado O. T. V.

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Auto:

Processo n. 394 — Auto de compra de terras devolutas, Município de Almeirim, requerente, Ofir Farah Sadala) — Volte ao Serviço de Terras para informar se em 1945 Vitorio Mol requereu a compra das terras em aprço. Anexo: processo n. 1107/51 — auto de compra de terras devolutas, em que é requerente Vitorio de Lima Moy, no Município de Almeirim.

Peticões:

1167 — Luiz Joaquim de Oliveira (requerendo compra de terras à margem da E. F. B.) — Ao Serviço de Terras.

Colégio Estadual Pais de Carvalho, Almerinda Farinha, Atlético Nacional, Adalberto Rodrigues da Silva, Manoel Ferreira Brito, Comércio Nacional Ltda., Cia. Química Rhodia Brasileira, Empresa Soares S/A., Instituto Ofir Loiola, Joaquim Cantuária de Vilhena, Manoel Pinto da Silva, N. Fraiha, Oliveira Chagas, Panair do Brasil S/A., Pires Rei & Cia., R. Nazaré & Cia., Shell Mex Brasil Ltda. e SNAAP.

1168 — Jairo de Oliveira Freitas (requerendo compra de terras à margem da E. F. B.) — Ao Serviço de Terras.

1165 — Pompeu Ribeiro (requerendo arrendamento de terras para extração de borracha em Altamira) — Ao S. C. R.

Ofícios:
S/n, do Juizado de Direito da 3.ª Vara da Comarca da Capital (solicitando informações) — Informe o Serviço de Terras.

S/n, do Serviço de Navegação do Estado (enviando a prestação de contas n. 16, de 2/5/52 daquele Serviço) — Encaminhe-se à S. E. F.

N. 31, do Serviço de Transportes do Estado (encaminhando laudo médico de Martinho Matos Barbosa) — Oficie-se à S. S. P. para que não tome em consideração pedidos de inspeção de saúde que não sejam feitos por intermédio desta Secretaria, de funcionários a ela subordinados, nos termos do memorandum n. 403/52, de 22/3/52, do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 35, do Serviço de Navegação do Estado (fazendo comunicação) — Trata-se de assunto já resolvido. Ao S. N. E. para arquivar.

EXPEDIENTE DO DIA 5 DE MAIO DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Peticões:

1.040 — Igreja Evangélica "Assembléia de Deus" (requerendo doação do terreno estadual sito à Avenida 16 de Novembro) — De-se conhecimento ao requerente do despacho do Exmo. Sr. General Governador. Ao Expediente.

1144 — Importadora de Ferragens S/A (pedindo pagamento) — Encaminhe-se à S. E. F., para efeito de empenho e pagamento.

471 — Odalvo Brandão de Melo (pedindo licença para explorar um seringa devoluto em Altamira) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. General Governador, de fls. 2.

1162 — Memorial do Prefeito Municipal de Altamira (sobre terras no Município de Pôrto de Moz) — Ao S. C. R.

1159 — Miguel Monteiro de Araujo (requerendo compra de terras devolutas em Ananindeua) — Ao Serviço de Terras.

Ofício:
N. 155, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (faz comunicação) — Ao Serviço de Terras.

Processos:

N. 1311 — Auto de compra de terras devolutas, Município de Igarapé-Miri, requerente Paulina Longuinhos Miranda) — Ao Sr. Chefe do Serviço de Terras, para o seu parecer.

N. 171 — Auto de compra de terras devolutas, Município de Igarapé-Miri, requerente Silvestre Corrêa de Miranda) — De-se vista ao requerente sobre o protesto de fls. 13 e documento.

SERVÍÇO DE CADASTRO RURAL

Deve comparecer com urgência ao Serviço de Cadastro Rural do Estado, para tratar de seus interesses com relação a um pedido de licenciamento para exploração de produtos nativos do Estado, no Município de Altamira, o Sr. Manuel Alves de Souza, ou pessoa que o represente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RENOVAÇÃO

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública entre o Governo do Estado e a Sra. Maria Celeste da Silva Santos para desempenhar as funções de Atendente no Centro de Saúde n. 1.

Aos 2 dias de janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e a Sra. Maria Celeste da Silva Santos, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar a Sra. Maria Celeste da Silva Santos, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Atendente com exercício no Centro de Saúde n. 1.

Cláusula segunda — A Contratada elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1952.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da Tabela n. 72 — verba do Centro de Saúde n. 1.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se a contratada deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratada se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de Nazaré dos Santos, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreve.

Belém, 2 de janeiro de 1952.
(aa) Dr. Edward Cattete Pinheiro — Maria Celeste da Silva Santos — Cesar Nunes dos Santos — Olga B. Simões — Maria de Nazaré dos Santos.

RENOVAÇÃO

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública entre o Governo do Estado e a Sra. Maria Leonarda Pereira para desempenhar as funções de Servente no Centro de Saúde n. 1.

Aos 2 dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e a Sra. Maria Leonarda Pereira, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar a Sra. Maria Leonarda Pereira, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Servente com exercício no Centro de Saúde n. 1.

Cláusula segunda — A Contratada elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo fôro

será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1952.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da Tabela n. 72 — verba do Centro de Saúde n. 1.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se a contratada deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratada se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de Nazaré dos Santos, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreve.

Belém, 2 de janeiro de 1952.
(aa) Dr. Edward Cattete Pinheiro — Maria Leonarda Pereira — Cesar Nunes dos Santos — Olga B. Simões — Maria de Nazaré dos Santos.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública entre o Governo do Estado e a Sra. Maria Lúcia Giovani da Silva para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório no Centro de Saúde n. 1.

Aos 2 dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e a Sra. Maria Lúcia Giovani da Silva, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar a Sra. Maria Lúcia Giovani da Silva, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Auxiliar de Escritório com exercício no Centro de Saúde n. 1.

Cláusula segunda — A Contratada elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário mensal de setecentos cruzeiros (Cr\$ 700,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1952.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da Tabela n. 72 — verba do Centro de Saúde n. 1.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não

forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratada se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de Nazaré dos Santos, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 2 de janeiro de 1952.
(aa) Dr. Edward Cattete Pinheiro — Maria Lúcia Giovani da Silva — Cesar Nunes dos Santos — Olga B. Simões — Maria de Nazaré dos Santos.

RENOVAÇÃO

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública entre o Governo do Estado e Maria de Nazaré Martins Pascoal para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório no Centro de Saúde n. 1.

Aos 2 dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e Maria de Nazaré Martins Pascoal, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Maria de Nazaré Martins Pascoal, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Auxiliar de Escritório com exercício no Centro de Saúde n. 1.

Cláusula segunda — A Contratada elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1952.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da Tabela n. 72 — verba do Centro de Saúde n. 1.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se a contratada deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratada se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Eunice dos Santos Guimarães, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 2 de janeiro de 1952.
(aa) Dr. Edward Cattete Pinheiro — Maria de Nazaré Martins Pascoal — Cesar Nunes dos Santos — Olga B. Simões — Eunice dos Santos Guimarães.

RENOVAÇÃO

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública entre o Governo do Estado e a Srta. Maria de Nazaré Pereira dos Santos para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório no Centro de Saúde n. 1.

Aos 2 dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e a Srta. Maria de Nazaré Pereira dos Santos, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar a Srta. Maria de Nazaré Pereira dos Santos, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Auxiliar de Escritório com exercício no Centro de Saúde n. 1.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1952.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da Tabela n. 72 — verba do Centro de Saúde n. 1.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se a contratada deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratada se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Eunice dos Santos Guimarães, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 2 de janeiro de 1952.
(aa) Dr. Edward Cattete Pinheiro — Maria de Nazaré Pereira dos Santos — Cesar Nunes dos Santos — Olga B. Simões — Eunice dos Santos Guimarães.

RENOVAÇÃO

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública entre o Governo do Estado e Maria de Sousa Valente para desempenhar as funções de Atendente no Centro de Saúde n. 1.

Aos 2 dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e Maria de Sousa Valente, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Maria de Sousa Valente, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Atendente com exercício no Centro de Saúde n. 1.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços a

contratada receberá o salário mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1952.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da Tabela n. 72 — verba do Centro de Saúde n. 1.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se a contratada deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratada se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Eunice dos Santos Guimarães, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 2 de janeiro de 1952.
(aa) Dr. Edward Cattete Pinheiro — Maria de Sousa Valente — Cesar Nunes dos Santos — Olga B. Simões — Eunice dos Santos Guimarães.

RENOVAÇÃO

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública entre o Governo do Estado e a Srta. Natalina Rodrigues de Amorim para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório no Centro de Saúde n. 1.

Aos 2 dias de janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e a Srta. Natalina Rodrigues de Amorim, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Auxiliar de Escritório.

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar a Srta. Natalina Rodrigues de Amorim, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Auxiliar de Escritório com exercício no Centro de Saúde n. 1.

Cláusula segunda — A Contratada elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário mensal de setecentos e cinquenta cruzeiros (750,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1952.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da Tabela n. 72 — verba do Centro de Saúde n. 1.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se a contratada deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratada se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer

pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de Nazaré dos Santos, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 2 de janeiro de 1952.
(aa) Dr. Edward Cattete Pinheiro — Natalina Rodrigues de Amorim — Cesar Nunes dos Santos — Olga B. Simões — Maria de Nazaré dos Santos.

RENOVAÇÃO

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública entre o Governo do Estado e Paulina Serra de Sousa para desempenhar as funções de Servente no Centro de Saúde n. 1.

Aos 2 dias de janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e Paulina Serra de Sousa, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar a Sra. Paulina Serra de Sousa, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Servente com exercício no Centro de Saúde n. 1.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1952.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da Tabela n. 72 — verba do Centro de Saúde n. 1.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se a contratada deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratada se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de Nazaré dos Santos, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 2 de janeiro de 1952.
(aa) Dr. Edward Cattete Pinheiro — Paulina Serra de Sousa — Cesar Nunes dos Santos — Olga B. Simões — Maria de Nazaré dos Santos.

RENOVAÇÃO

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública entre o Governo do Estado e o Sr. Rubens de Baraúna para desempenhar as funções de Escrivão no Centro de Saúde n. 1.

Aos 2 dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e o

Sr. Rubens de Baraúna, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar o Sr. Rubens de Baraúna, daqui por diante denominado contratado para os serviços de Escriturário com exercício no Centro de Saúde n. 1.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1952.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da Tabela n. 72 — verba do Centro de Saúde n. 1.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de Nazaré dos Santos, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 2 de janeiro de 1952.
(aa) Dr. Edward Cattete Pinheiro — Rubens de Baraúna — Cesar Nunes dos Santos — Olga B. Simões — Maria de Nazaré dos Santos.

RENOVAÇÃO

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública entre o Governo do Estado e o Sr. Rubilar de Baraúna para desempenhar as funções de Auxiliar de Escrita no Centro de Saúde n. 1.

Aos 2 dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e o Sr. Rubilar de Baraúna, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar o Sr. Rubilar de Baraúna, daqui por diante denominado contratado para os serviços de Auxiliar de Escrita com exercício no Centro de Saúde n. 1.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1952.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da Tabela n. 72 — verba do Centro de Saúde n. 1.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador

do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de Nazaré dos Santos, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 2 de janeiro de 1952.
(aa) Dr. Edward Cattete Pinheiro — Rubilar de Baraúna — Cesar Nunes dos Santos — Olga B. Simões — Maria de Nazaré dos Santos.

RENOVAÇÃO

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública entre o Governo do Estado e Aldenor Cosmo Coutinho das Chagas para desempenhar as funções de Auxiliar de Escrita na Colônia do Prata.

Aos 2 dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e Aldenor Cosmo Coutinho das Chagas, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar o Sr. Aldenor Cosmo Coutinho das Chagas, daqui por diante denominado contratado para os serviços de Auxiliar de Escrita com exercício na Colônia do Prata.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de trezentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 320,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1952.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da Tabela n. 76 — verba da Colônia do Prata.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Eunice dos Santos Guimarães, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 2 de janeiro de 1952.
(aa) Dr. Edward Cattete Pinheiro — Aldenor Cosmo Coutinho das Chagas — Cesar Nunes dos Santos — Olga B. Simões — Eunice dos Santos Guimarães.

rões, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 2 de janeiro de 1952.
(aa) Dr. Edward Cattete Pinheiro — Aldenor Cosmo Coutinho das Chagas — Cesar Nunes dos Santos — Olga B. Simões — Eunice dos Santos Guimarães.

RENOVAÇÃO

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública entre o Governo do Estado e a Srta. Celicia Menezes de Aguiar para desempenhar as funções de Crecheira na Colônia do Prata.

Aos 2 dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e Celicia Menezes de Aguiar, acordaram o seguinte:

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário mensal de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1952.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da Tabela n. 76 — verba da Colônia do Prata.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se a contratada deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratada se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Eunice dos Santos Guimarães, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 2 de janeiro de 1952.
(aa) Dr. Edward Cattete Pinheiro — Celicia Menezes de Aguiar — Cesar Nunes dos Santos — Olga B. Simões — Eunice dos Santos Guimarães.

RENOVAÇÃO

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública entre o Governo do Estado e a Irmã Cândida Toth para desempenhar as funções de Superiora na Colônia do Prata.

Aos 2 dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois presente no Gabinete do Sr. Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, e a Irmã Cândida Toth, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar a Irmã Cândida Toth, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Superiora com exercício na Colônia do Prata.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário mensal de trezentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 320,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1952.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da Tabela n. 76 — verba da Colônia do Prata.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se a contratada deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratada se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Eunice dos Santos Guimarães, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 2 de janeiro de 1952.
(aa) Dr. Edward Cattete Pinheiro — Irmã Cândida Toth — Cesar Nunes dos Santos — Olga B. Simões — Eunice dos Santos Guimarães.

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Senhor Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pela Sra. Eugênia Alvares Soares, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sobra de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca — 10.º termo, 10.º Município — Belém, e 21.º Distrito — Icoaraci, com as seguintes indicações e limites: a dita sobra de terras, está situada à margem do furo do Maguari, junto ao Patrimônio da "Escola de Iniciação Agrícola Manoel Barata", na Ilha do Outeiro ou Caratateua, entre a igarapé Curupeté, medindo 330 metros pela margem do citado furo, mais ou menos, até encontrar as terras de Dona Leonôr Oliveira, isto é, 105 metros an-

tes da divisa do sítio São José; pelo lado direito, com uma linha oblíqua de 36 metros, separando da mesma propriedade de Dona Leonôr; à direita, pelo igarapé Curupeté, separando da "Escola de Iniciação", referida, desde a foz, medindo cerca de 200 metros, até encontrar a lote de Dona Leonôr; e, pelos fundos, com uma réta de cerca de 360 metros, fechando o polígono, réta essa, que limita o lado direito do mesmo lote de Dona Leonôr.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, na Vila de Icoaraci.

Serviços de terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 5 de maio de 1952. — O Oficial, João Matta de Oliveira.

(T-2886—6, 16 e 27/5—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que, por Antônio Coelho da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município — Altamira e 8.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, denominada "Santo Antônio", mede 2.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos, limitando-se, na frente, com a margem esquerda do Rio Xingú; do lado de baixo, com o sopé do cachoeira denominada "Onça"; do lado de baixo, com o sopé da esquerda do Igarapé da Onça, e, pelos fundos, com terras devolutas, não existindo dentro da sorte de terras, sinais naturais.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renditas do Estado, naquele Município de Altamira.

Serviços de Terras, da Secretaria de Estado, de Obras, Públicas, Terras e Viação do Pará, 14 de abril de 1952. — (a) O Oficial, João Motta de Oliveira. (T. 2737 — 15 e 25/4 e 6/5 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que, por Laura do Nascimento Lima, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 21.ª Comarca, 54.º Termo, 54.º Município — Santarém, e 136.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem direita do Rio "Arapuans", afluente da margem esquerda do Tapajós, limitando-se do lado de cima com terras devolutas do Estado; do lado de baixo com o Igarapé "Murici", frente e fundos, com terras igualmente devolutas, medindo, aproximadamente, 3.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Renditas do Estado, naquele Município de Santarém.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 9 de abril de 1952. — O Oficial, João Motta de Oliveira. (T. 2721-13 e 25/4 e 6/5—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que pelo Sr. João Ferreira Damasceno, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 21.ª Comarca, 54.º Termo, 54.º Município — Santarém —, e 136.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada na "Colônia Agrícola Mojú", limitando-se de frente, com o Igarapé Mojú; pelos fundos, com terras devolutas; pelo lado de baixo, com terras ocupadas por Luís Torres; e pelo lado de cima, com terras ocupadas por João Flores, medindo, aproximadamente, 1.000 metros de frente, por 4.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a mesa de Renditas do Estado, naquele município de Santarém.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de abril de 1952. O Oficial, João Motta de Oliveira. (T. 2829-25/4, 6 e 16/5—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Miguel Antonio de Queiroz, nos termos do art. 7.º do

Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Pecuária, sitas na 20.ª Comarca — 52.º Termo — 52.º Município, no município de Juruti, e 134.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — A dita sorte de terras está situada à margem esquerda do Igarapé de "Juruti-Velho", medindo 2.500 metros de frente por 2.500 metros de fundos, limitando-se pela frente, com o citado Igarapé de "Juruti-Velho"; pelo lado de baixo, com o Igarapé denominado "Igarapé-Açu"; pelo lado de baixo, com o Igarapé denominado "Igarapé-Miri", conhecido vulgarmente por Igarapé "Assuzinho"; e pelos fundos, com a "Baixa-Grande do Miguel". E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renditas do Estado, naquele município de Juruti.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, do Pará, 22 de abril de 1952. O Oficial, João Motta de Oliveira. (T. 2836 — 26/4 - 6 e 16/5 — Cr\$ 120,00)

CHAMADA DE FUNCIONARIO

De ordem do Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, convide Icodinisia Corrêa, ocupante integral do cargo da classe G, da carreira de Escriturário, lotado na Subprefeitura de Icoaraci, a se apresentar ao serviço de sua repartição, no prazo de vinte (20) dias, a contar da data da publicação deste edital, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 251, parágrafo único, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos, Cíveis do Município do Estado do Pará).

Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de abril de 1952. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral. (G. 27, 29 e 30/4; 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20 e 21/5/52)

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, convide Belo Camarão Marques, ocupante do cargo de Administrador padrão I, lotado no mercado "3 de Outubro", da Sub-Prefeitura de Icoaraci, ora adido à Seção do Pessoal do Serviço de Administração, conforme decreto n. 4.358, de 12/4/52, a se apresentar ao serviço de sua repartição, no prazo de vinte (20) dias, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 251, § único, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos, Cíveis dos Municípios do Estado do Pará).

Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de Abril de 1952. DR. CARLOS LUCAS DE SOUSA — Secretário Geral. (G. — 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30/4; 1, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12 e 13/5/52)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Universidade do Paraná
ESCOLA DE ENGENHARIA
Edital n. 17/51**

De ordem do Sr. Prof. Diretor, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acôrdo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo tomada em sessão de 5 do

corrente, estarão abertas nesta Secretaria, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do presente edital no DIÁRIO OFICIAL da União, as inscrições ao concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático de DESENVOLVIMENTO TÉCNICO, do 2.º ano do curso de Engenheiros Cíveis, desta Escola.

Para a inscrição do concurso, cujo processamento e julgamento obedecerão à legislação federal em vigor, o candidato deverá apresentar:

I — Diploma de Engenheiro por qualquer dos cursos a que pertence a cadeira vaga, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitários que venham a ser exigidos por Lei, devidamente registrados na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Saúde;

II — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

III — Prova de quitação com o serviço militar;

IV — Provas de sanidade e idoneidade moral;

V — Curriculum vitae e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

VI — Título de Livre-Docente ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos seis anos antes da data da inscrição;

VII — Recibo da taxa de inscrição, passado pela Tesouraria da Universidade.

O simples desempenho de

funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentação idônea.

O concurso de títulos constará dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Diplomas e quaisquer outras dignidades acadêmicas e universitárias;

II — Cinquenta exemplares impressos da tese que houver escrito sobre a matéria da disciplina em concurso;

III — Estudos e trabalhos científicos ou técnicos, especialmente aqueles que assinalam pesquisas originais ou revelam conceitos doutrinários pessoais de real valor;

IV — Documentação relativa a atividade didáticas exercidas pelo candidato;

V — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como seus predicados didáticos, constará de:

I — Defesa de tese;

II — Prova escrita;

III — Prova prática experimental;

IV — Prova didática.

Secretaria da Escola de Engenharia da Universidade do Paraná, em 19 de novembro de 1951. — Visto: Algacyr Munhoz, diretor. (a) Estefano Mikilitta, diretor da Secretaria.

(Ext.—6, 7 e 8)

ANÚNCIOS

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ, LTDA. — (a) Nestor Pinto Bastos, presidente.

Assembléia Geral Extraordinária
(2.ª Convocação)

Do conformidade com o parágrafo único do art. 50, dos nossos Estatutos, convoco os senhores associados para a sessão de Assembléia Geral extraordinária, a se realizar no dia 10 de maio corrente, às vinte horas, na sede comercial à Rua Gaspar Viana n. 48, com o fim de reformar os Estatutos e o que ocorrer.

Belém, 3 de maio de 1952. — Pela Cooperativa da Indústria

Pecuária do Pará, Ltda. — (a) Nestor Pinto Bastos, presidente.

(Ext.—Dias 3 e 10/4)

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Pará**

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, a Bacharel Sulca Batista de Castro Meneses, brasileira, casada, domiciliada e residente nesta cidade, à Vila Maria Leopoldina n. 9.

Quem tiver alguma impugnação a fazer com referência à referida inscrição, deve dirigir-se à Secretaria da Ordem, no edifício do Fórum, em hora do expediente.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 3 de maio de 1952. — Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(Dias 6, 7, 8, 9 e 10/5)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 1952

NUM. 3.593

EXPEDIENTE DOS DIAS 26, 28
E 29 DE ABRIL DE 1952
Juiz de Direito da 1.ª Vara
Juiz — DR. ANIBAL FONSECA
DE FIGUEIREDO

No requerimento de Helena de
Jesus Lambert — Mandou dar
ciência ao agravado.

Idem de Osmar de Sousa
Albuquerque — Deferido.

Alvará: Requerente, Rosa
da Silva Gomes Ferreira — No-
meou Curador Especial o Dr.
Casemiro Gomes da Silva.

Arrolamento de Maria de
Lourdes Lima — Idêntico des-
pacho.

Escrivão Pépes:

Ação ordinária: A., Ribeiro &
Cia.; R., Isaac Bemual & Cia.
— Mandou renovar as diligen-
cias para o dia 5 de maio, às
10 horas.

Escrivão Maia:
Inventário de Alexandre Ma-
mede Meres Safadi — Indeferiu
o requerimento de fls. 44 a 42.

Escrivão Leão:

Ação ordinária: A., Albino
Fialho & Cia.; R., Homero
Monteiro da Fonseca — Em es-
pecificação de provas.

Ação ordinária: A., Geral-
do Soares do Nascimento; R.,
Decleciano Assis da Mota — De-
signou o dia 9 de maio entrante,
às 10 horas, para a audiência de
instrução e julgamento.

Ação executiva: A., Ro-
drigues Batista & Cia.; R., Li-
ma Soares & Lobato, Limitada
— Em avaliação.

Escrivão Sarmiento

Vistoria "ad perpetuum rei me-
moria": Requerente, Maria
Pombo Corrêa Guamá — Jul-
gou por sentença.

Inventário de Carlos Fran-
co Pinheiro — Mandou oficial,
na forma pedida.

Idem de Joana Virgínia da
Cunha — Digam os interessados.

Idem de Firmina da Sil-
veira Daltro — A conta.

Idem de Alzira de Carva-
lho Mesquita — Julgou o cál-
culo.

Idem de Manoel Tavares
Machado — Nomeou C. Especi-
al o Dr. Armando Hesketh.

Idem de Edmundo José dos
Santos — Ao cálculo.

Idem de Joaquim Crispim
da Luz e sua mulher — Mandou
citar o herdeiro ausente, por edi-
tal com o prazo de 30 dias.

Idem de Raul Miranda de
Morais Bittencourt — Deferido.

Arrolamento de Florêncio
Fernandez Coughil — Digam os
interessados.

Idem de Manoel Bernardo
de Sousa — Digam os interes-
sados.

Idem de Francisco Pereira
de Araújo — Deferiu o requeri-
mento de fls. 25.

Interdição de Antônio dos
Santos Pereira — Digam os in-
teressados.

Espólio de Teotônio Batis-
ta de Lima — Mandou que o es-
crivão designe dia e hora para
se proceder à arrecadação.

No requerimento de Os-
mar de Sousa Albuquerque —
Deferido.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

Juiz de Direito da 2.ª Vara

Juiz — DR. JOÃO BENTO DE
SOUSA

Deferindo os executivos reque-
ridos pelo I. dos Comerciantes
contra Estevão Cardoso, Antônio
Ferreira de Lima, Ciriaco Perei-
ra de Azevedo, D. G. Castro,
Mário Rodrigues de Lemos, José
Ribamar de Oliveira Ramos, Ge-
raldo Rosa & Vieira, Ltda. M.
M. Costa e Renato R. da Costa.

Ação de seguro: A.A., Bar-
ros Conde & Cia.; R.R., Fire-
men's Insurance Company Of
New Jersey — Julgou procedente
a ação.

Deferindo o executivo reque-
rido pelo I. dos Comerciantes
contra E. S. do Amaral.

Ação ordinária: A., Gran-
de Têxteis C. A.; R., Fazenda
Federal — Mandou requisitar o
processo administrativo e inti-
mar a autora para a apresentação
do livro de pagamento do im-
posto de selo.

Juiz de Direito da 3.ª Vara

Juiz — DR. SADI MONTENEGRO
DUARTE

Escrivão Pépes:

Ação cominatória: A.A., João
Vicente de Lima e outros; R.,
Júlia Abreu — Designou o dia
3 de maio entrante, às 9 horas,
para a vistoria.

No requerimento de Bea-
triz Gonçalves Coutinho — Con-
clusos.

Idem do Banco de Crédito
da Amazônia S. A. — Mandou
citar.

Idem do Dr. Nilson Men-
donça — Sim.

No ofício do Banco Nacio-
nal Ultramarinho — Mandou
juntar.

Ação executiva: A., Este-
fânia Cavalcante da Silva; R.,
Morris David Fadul — Mandou
seja cumprido o Venerando Acór-
dão da 2.ª Câmara Cível do E.
T. de Justiça do Estado.

Inventário de Antônio
Bruno de Menezes — Assinou o
formal de partilha expedido.

Juiz de Direito da 4.ª Vara, ac.
pelo titular da 5.ª

Juiz — DR. ALVARO PAN-
TOJA

Escrivão Sarmiento:

Usucapião: Requerente, Ge-
rônimo Barjonas de Miranda e
sua mulher, e outros — Desig-
nou o dia 2 de junho deste ano,
às 10 horas, para a audiência de
instrução e julgamento.

Escrivão Maia:

Inventário de Euzébio de Ma-
tos Cardoso — Ao cálculo.

Escrivão Leão:

Renovatória de contrato: A.,
Manufatura de Fumos Democra-
ta, Ltda.; R., Custódio Serafim
Araújo Ferreira Diogo — Desig-
nou o dia 2 de maio p., às 9 ho-
ras, para a perícia.

Extinção de fiança: Reque-
rente, Otávia Sarmiento de Cas-
tro; Requerido, Isaac José Ben-
zetti — A conta.

Assistência:

Arrolamento de Estelina Mauá
Pessoa — Sim, mediante tras-
lado.

Arrolamento de Maria Ma-
rinho da Silva Branco — Diga o
Dr. C. Geral.

Consignação: A., Ferdi-
nando Pereira Lima; R., V. Wla-
dison Pena — Designou o dia 30
do corrente, às 10 horas, para o
depósito.

Escrivão Pépes:

Renovatória: A., S. Carrera;
R., Maria Miquelina M. Ventura
— Designou o dia 3 de junho do
ano corrente, às 10 horas, para a
audiência de instrução e julga-
mento.

No requerimento de Maria
Moisés Ruffeil — Deferido.

Ação ordinária: A., Farid
Elias Massoud e outro; R., Drs.
Juzilena Brasil e outro — Diga a
parte contrária.

Imissão de posse: A., Be-
nedita Alves de Farias; R., Iraci
Alves de Sousa — Mandou citar,
em forma legal.

Cominatória: A., Antônio
Alves; R., Ana Rodrigues Pa-
lhetta — Homologou a desistên-
cia.

Arrolamento de Benedito
Rosendo do Nascimento — Digam
os interessados.

No requerimento de Leão
Serrão — Deferido.

Idem de Alvinia Fernandes
de Oliveira — Mandou juntar.

No requerimento de Be-
larmina Fialho do Nascimento —
Diga o Dr. C. de Menores.

Carta precatória vinda de
Amapá — D. A. Conclusos.

No requerimento de Alei-
mar Lima da Silva — Conclusos.

Ação ordinária: A., Fer-
nando Francisco Terezo; R.,
Adolfo Moutinho Rozende e ou-
tro — Em especificação de pro-
vas, indicando o autor, perito.

Ação executiva: A., S.
Araújo & Cia.; R., Lima & Fer-
reira — Mandou que o autor
indique perito.

Arrolamento de Manoel da
Costa Rang. — Julgou por sen-
tença a adjudicação.

Idem de Maria Meireles da
Silva Branco — Diga o Dr. Pro-
curador Fiscal.

Juiz de Direito da 5.ª vara

Juiz — DR. ALVARO PANTOJA

Escrivão Leão:

Desquite litigioso: A., Elvira
da Costa Anjos Luz; R., Eui-
cio Rocha Luz — Digam os in-
teressados.

Reclamação: Reclamante,
Beatriz Gomes Torres; Reclama-
do, Frederico Rosas Novais — A
cartório.

Idem por Maria de Araújo
Furtado contra José Tito da Sil-
va — A cartório.

Investigação de paternida-
de: A., Albuquerque de Melo;
R., Simão da Gama Botelho —
Mandou citar.

Idem por Josefa Assunção
da Silva contra os herdeiros de
José Lopes da Silva — Vista ao
M. Público.

Idem por Maria de Nazaré
Lima contra Abílio Soares da
Silva — Mandou citar.

Alimentos: A., Júlia Cam-
pos Begot; R., Paulo Aimé de

Campos Begot — Marcou o dia 7
de maio p., às 9 horas, para o
comparecimento das partes.

Idem por Joana Clarisse de
Jesus contra Arnaudo Bezerra
Franco — Vista ao Dr. Curador.

Idem por Izabel de Almei-
da Santos contra João Amazonas
dos Santos — Marcou o dia 6 de
maio p., às 9 horas, para o com-
parecimento das partes.

Idem por Dona Adagil dos
Passos Pinheiro Santos contra
João Santos — Idem, idem, dia
4 de maio p.

Idem por Carmen Fernan-
des de Sousa contra Claudomiro
Batista de Sousa.

Idem, dia 8 de maio, às
9 horas.

Idem por Zulmira de Lour-
des Araújo contra Carlos da Sil-
va Araújo — Diga a parte con-
trária.

Entrega de menor: Reque-
rimento, Célia Fonseca Mota de
Oliveira; Requerido, Renato Aze-
vedo Mota de Oliveira — Marcou
a audiência para o dia 2 de maio
p., às 9 horas.

Requerente, José de Sou-
sa Moura; Requerido, Francisca
Pereira Brazão — Diga o Dr.
Curador de Menores.

Desquite amigável: Re-
querentes, Hermínio Almenias
Ferreira e Sirla da Silva Ferrei-
ra — Homologou por sentença o
acórdão.

Carta precatória vinda de
Manáus para intimação de Luiz
Pereira de Moraes — Mandou inti-
mar.

No requerimento da Pre-
feitura de Belém — Conclusos.

Idem — Idêntico despacho.

Idem — Idêntico despacho.

Idem — Idêntico despacho.

Idem — Idêntico despacho.

Retificações: Requerente, En-
carnação Nova Rodriguez —
Mandou oficial na forma devida.

No requerimento da Pre-
feitura de Belém — A conta.

Idem de Maria Leal dos
Santos — Deferido.

Idem de Delfim Pinto —
Ao Contador.

Inventário de Otilio de
Alencar Tavernard — Em decla-
rações finais.

No requerimento de Brigi-
da Monteiro de Moraes — Con-
clusos.

Embargos de terceiro: Em-
bargante, Maria Teófilo Chaves
da Cruz; Embargado, Francisco
dos Santos Ramos — Designou o
dia 30 do corrente, às 10 horas,
para a audiência final.

Consignação: A., Jerôni-
mo de Boronha Serra; R., Al-
meida Carvalho & Cia. — Homo-
logou, por sentença, a desistên-
cia da ação.

Repetição do indevido: A.,
Standard Oil Of Brazil; R., Pre-
feitura de Belém — Ao Contador.

No requerimento do Dr.
Procurador Fiscal, executando a
firma Perfumaria Minerva do
Ver-o-peso, sucessora de Ferreira
& Tavares, devedora ao fisco, da
importância de Cr\$ 226.501,20 —
Deferido.

No requerimento da Pre-
feitura de Belém — Deferido.

Despejo: A., Fernando Ne-

ves; R., Amílcar de Lima Cabral — Julgou procedente a ação.

— Idem: A., José Maria Nogueira do Vale; R., Roque Casemiro da Silva — Mandou notificar o autor para revalidação de documentos.

— Vistoria com arbitramento: Requerente, Manoel Augusto Rodrigues; Requerido, Lojas Brasileiras de Preços, Limitada — Julgou por sentença a vistoria.

— Demarcação: A., Lucindo Matos Pampolha; R., Renato Savenay Ferreira e outros — Mandou citar os confinantes — Nomeou perito o engenheiro Germano Carvalho, e para seu suplente o Dr. Agrimensor Claudomiro Belém de Nazaré — Nomeou perito os Drs. Hildegardo Bentes Fortunato e Wildir Acatauassú Nunes.

— Mandado de segurança: Impetrante, Francisco Figueiredo Galvão; Impetrado, o D. E. R. — Manteve a decisão agravada e mandou que os autos subam à Instância Superior.

— Ação executiva requerida pela Fazenda Estadual contra F. B. Peres & Cia. — Deferido.

— No requerimento da Procuradoria Fiscal da Fazenda contra Garés & Cia. — Conclusos.

— No requerimento de Francisco Anacleto de Sousa — Deferido.

— Idem de Raimundo Pinheiro Pereira — Deferido.

— Idem de Paulo Afonso Galvão — Deferido.

— Idem de Tomé Dutra Leite — Deferido.

— Idem de Francisco Gomes de Lima — Deferido.

— Inventário de Eduardo Relvas — Mandou proceder à partilha, no dia 5 de maio próximo, às 10 horas.

— Idem de Claudomira de Lima Aires e seu marido — Digam os interessados.

— Comisso: A., Prefeitura de Belém; R., Pedro Henrique Cabral de Noronha — Designou o dia 9 de maio p., às 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Idem contra Joaquim Francisco de Carvalho Menezes — Idem, idem, dia 9, às 10 horas.

— Idem contra Vitorino Monteiro C. de Miranda — Mandou citar por edital com o prazo de 45 dias.

— Executivo fiscal requerido pela Prefeitura contra a Sociedade Vasco da Gama — Homologou por sentença a desistência da ação.

— Idem contra Satiro Andrade dos Santos — A conta.

— Idem contra a Associação dos Socorros Mtuos Vasco da Gama — Homologou por sentença a desistência da ação.

— Idem contra a Sociedade Vasco da Gama — Idêntico despacho.

— Idem contra Manoel Demétrio Rodrigues — Mandou citar por edital com o prazo de 45 dias.

— Idem contra a Sociedade Vasco da Gama — Homologou por sentença a desistência.

— Retificação: Requerente, Manoel Sebastião de Sousa — Mandou requisitar a certidão necessária.

— Inventário de Otilio de Alencar Tavernard — Digam os interessados.

— Ação executiva: A., Manoel Sardo de Sousa Leão; R., Herculanu Guimarães de Sousa Franco Campos — Mandou que o réu indique perito.

— Ação executiva: A., Banco Moreira Gomes S. A.; R., Fábrica de Gêlo N. S. de Nazaré, Limitada — Deferiu o pedido feito pelo autor.

Juízo de Direito da 6.ª Vara

Juiz — Dr. MILTON LEAO DE MELO

Deferindo os executivos fiscais requeridos pela Prefeitura Municipal de Belém, para pagamento de imposto predial em atraso contra Maria Pinto Sá, Manuel Luiz de Oliveira, Rafael Batista Marinho e Augusto F. Marinho, Augusto Dacier Lobato, Cristina Aurora Gil, Manuel de Melo Vale e outros, Laura Vilhena do Couto, Jaime Pazuelo, Rosa Maria de Jesus Costa, Ferreira Gomes S/A., Celina Batalha da Cunha e outros, Francisco S. Coutinho, Importadora de Ferragens, S/A., Rafael F. Ferreira Gomes, Alexandre Batista dos Santos, Luiz Bechara Buainaim, herdeiros de Nicolau Martins, Manuel de Jesus Pinto, Darlindo de Matos, Barbosa, Ferreira Gomes Ferragista, S/A., Wadi Tomé Chamie, Nagib Abdon, Elias Tomé Chamie, Luzia Carneiro de Miranda, Fernando Cerqueira Emauz, Renato Chaves de Sousa, Cecília Chagas, Maria Dolores C. Coelho de Sousa, Mariana Ferreira Gomes, Odorico Nina Ribeiro, Antônio dos Santos Ferreira, José Maria Pereira Nascimento, Xavier Frade, Ligia de Araújo Chamie, Hugo Serafim André Fernandes, Maria da Costa Dias, João Carlos Seares dos Santos, Bernardino A. Salgado, Domingos Soares de Almeida, Margarida Augusta de C. Menezes e outros, Manoel Fernandes Palha, Francisco Rodrigues (2).

x x x

Foram deferidos os executivos fiscais propostos pela Prefeitura Municipal de Belém contra:

Maria Machado, José Soares Belo, Luiza da S. Dias Tavares, Gregório Oliva, Manoel Pinto da Silva, Maria de Jesus Cunha, Joa-

quim Ferreira Moura, Rafael Ferreira Gomes, Roberto da Costa, Jaques da Costa, José Dias de Carvalho, Helena R. Mesquita, Moreira Gomes & Cia., Joaquim José Pereira (herdeiros), Eunice M. Brandão, Alexandre Batista dos Santos, Carlos Pinto de Almeida (menor), Diogo José de Souza, Francisco Mariano de Aguiar, Rafael Ferreira Gomes, José dos Santos Ferraz, Joaquim Lopes Siqueira, Raimundo Fauxis, Joaquim P. Godinho, Moreira Gomes & Cia., Rosa Maria de Jesus Costa, Carolina A. Rosa de Oliveira, Jaques Costa, Antonio Machado, Sindicato Beneficente dos Taifeiros de Belém, Faustino Gomes Serrano e José de Moura Medrado.

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Bianor Pereira de Barros e a senhorinha Maria da Silva Neves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Visconde de Inhaúma, 1148, filho de Maria de Nazaré Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Pará, Ananindeua, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Pirajá, 1229, filha legítima de Raymundo Nonato Neves e de Dona Cassilda da Silva Neves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado o passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de abril de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva oficial de casamentos nesta capital, dato assino com a rubrica de que faço uso.

Raído Honório
(T 2842—29 e 6/5 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Rui Bastista Dantas e a senhorinha Maria Lucia Pinheiro da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Estrada Nova, 254, filho de Benvidio Dantas e de Dona Geralda Batista Dantas.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Tamoios, 179, filha legítima de Antonio Pinheiro da Costa e de Dona Edith Pinheiro da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado o passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de abril de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva oficial de casamentos nesta capital, dato assino com a rubrica de que faço uso.

Raído Honório
(T 2843—29 e 6/5 Cr\$ 40,00)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 3 dias

O Doutor Licurgo Santiago, juiz de direito da 8.ª vara, ac. a 7.ª vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle tiverem conhecimento que a este Juízo foi feita e apresentada a petição do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara — Banco Moreira Gomes, S/A., com sede nesta cidade, à Rua 15 de Novembro n. 86, vem, respeitosamente, por seu procurador judicial, abaixo assinado, apresentando prova do cumprimento

das formalidades exigidas pelo art. 9.º, III, letra A, da lei falimentar em vigor, dizer a V. Excia. que é credor de Fábrica de Gêlo Nossa Senhora de Nazaré Ltda., estabelecida nesta cidade, à Av. Senador Lemos n. 270, pela importância de Cr\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil cruzeiros), proveniente da inclusão nota promissória, vencida em 30 de setembro de 1950 e protestada por falta de pagamento aos 6 de novembro de 1951, agora protestada para o fim da lei falimentar, conforme prova a certidão respectiva. Está, diante do exposto, provado que a firma devedora, sem relevante razão de direito, não pagou no vencimento obrigação líquida, constante de título que legitima a ação executiva, devendo, portanto, ser considerada falida, nos precisos termos do art. 1.º da lei de falências. Nessa situação, requer o suplicante a falência da Fábrica de Gêlo Nossa Senhora de Nazaré Ltda., que deverá ser citada, para, no prazo de 24 horas, apresentar defesa, declarando V. Excia. afinal, a falência impetrada, com observância das formalidades legais. São os termos em que Pede Deferimento. Belém do Pará, 30 de abril de 1952. Orlando Fonseca. Primeiro despacho: D. A. Cite-se. Em 30/4/52. Licurgo Santiago. Segundo despacho: Publique-se edital de citação pelo prazo da lei. Em 5/5/52. Licurgo Santiago. Em virtude do que foi expedido o presente edital pelo qual ficará citada a referida firma, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de três (3) dias apresentar a defesa que tiver. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 5 de maio de 1952. Eu, Marietta de Castro Sarmento, escrivã o escrevi. — (a) Licurgo Santiago.

(Ext.—6/5)

COMARCA DA CAPITAL**Citação com o prazo de 30 dias**

O Doutor Anibal Fonseca de Figueiredo, juiz de direito da 1.ª vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber, aos que o presente edital de citação com o prazo de 60 (sessenta) dias, virem, ou dêle tiverem conhecimento, que por Tecidos Simsa Limitada, lhe foram representadas duas petições cujo o inteiro teor e respectivos despachos são em seguida transcritas com as peças necessárias: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara. Tecidos Simsa Limitada, nos autos da ação executiva que move contra Francisco de Castro Ribeiro & Companhia, expediente do cartório Leão, vêm, respeitosamente, dizer que, conforme da certidão do oficial de justiça encarregado da citação inicial, são falecidos todos os sócios da firma executada a saber: Lauro Martins, Francisco de Castro Ribeiro e Flávio Hortencio da Silva. Ignora, entretanto a suplicante se há conjuges sobreviventes e herdeiros. Nessa situação requer dita suplicante digne-se V. Excia. determinar a citação por edital dos conjuges sobreviventes e herdeiros dos sócios falecidos, visto serem incertos os citandos, a fim de que prossiga o feito em seus ulteriores de direito, observa-

das as formalidades legais.

São os termos em que pede deferimento. Belém, 28 de março de 1952. Pp. Orlando Fonseca—Estava selada. (Despacho: — N. A. Publique-se edital pelo prazo de lei, marcando-se o de 60 dias, para que a mesma se torne efetiva. Belém, em 31/3/52. (a) Anibal de Figueiredo. Petição inicial — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito. Tecidos Simsa Limitada, firma comercial estabelecida à Rua Anhangabaú, número 783, em São Paulo, sendo credora de Francisco de Castro Ribeiro & Cia., firma comercial desta praça, pela quantia de Cr\$ 14.198,20, (quatorze mil cento e noventa e oito e vinte centavos), proveniente da inclusa duplicata, vencida, protestada e não paga, vem, com o devido respeito, requerer se digne V. Excia. determinar que, mediante mandado, seja a firma devedora citada, na pessoa de seu representante legal, para pagar, em 24 horas, a importância total da dívida, ou nomear bens à penhora, pena de não o fazendo, ser penhorada em tantos de seus bens quantos bastem para o aludido pagamento, juros da mora e custas, prosseguindo-se após, nos ulteriores processuais da ação executiva. Apresentando os documentos exigidos para a propositura da ação e protestando por todas as espécies de prova reconhecidas nas leis ci-

vís e comerciais, que se fizerem necessárias após a contestação. Pede deferimento. Belém, 11 de agosto de 1949. P.p. Orlando Fonseca. Estava selada. (Despacho) — D. e A. Cite-se. Belém, 18/4/1950. (assinado) Inácio de Sousa Motta — Estava a taxa judiciária. (Distribuição). Ao Sr. Escritão do segundo Ofício. Em 18/4/50. Miranda. Em virtude do que mandou passar o presente edital de citação com o prazo de 60 (sessenta) dias, pelo teor do qual ficam citados os conjuges sobreviventes de Lauro Martins, Francisco de Castro Ribeiro e Flávio Hortencio da Silva, e seus herdeiros, para todos os termos da ação, até final.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 5 de abril de 1952.

Eu, Amílcar Camara Leão, escrevente juramentado, no impedimento do escrivão, escrevi. — Anibal Fonseca de Figueiredo.

(Ext.—6/5)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA**Citação com o prazo de 45 dias**

O Dr. Milton Leão de Melo, juiz de direito da 6.ª vara e dos Feitos da Fazenda da Comarca da Capital, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

Faz saber que a este Juízo foi apresentada pela Prefeitura Municipal de Belém, uma petição, cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de

Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Teotônio Raimundo de Brito, o terreno sito nesta cidade, no lugar denominado Tapéra, medindo quatorze mil cento e cinquenta e três metros quadrados (14.153 00m.2).

Succede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos, correspondentes aos anos desde 1886 até 1952, num total de Cr\$ 554,36 inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II, do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher, se casado fôr, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que P. Deferimento. Belém, 2 de junho de 1951. (a) Adriano Menezes Castro, procurador. Em cuja petição foi exarado o seguinte despacho: Rec. nesta data. D. e A. Sim. Belém, 4/5/1951. (a) João Bento de Sousa. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam Teotônio Raimundo de Brito e sua mulher se casado fôr, citados para no prazo de 45 dias, que correrão em cartório, depois da publicação dêste a virem tomar conhecimento da presente ação, acompanhando-a em todos os seus trâmites, até final julgamento, pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 30 dias do mês de abril do ano de 1952. Eu, José Noronha da Motta, escrivão que o escrevi. (r) Milton Leão de Melo.

(Ext.—Dia 6/5/52)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VI

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 1952

NUM. 1.316

ACÓRDÃO N. 4.067
Proc. 603-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de representação em que é representante: — o Partido Social Trabalhista, e representante: — Antônio Hamilton Imbiriba da Rocha, deputado à Assembleia Legislativa do Estado.

O Partido Social Trabalhista, pelo Presidente do seu Diretório Regional neste Estado, ofereceu a presente representação, para que seja por este Tribunal decretada a inelegibilidade do cidadão Antônio Hamilton Imbiriba da Rocha, e assim anulado o seu diploma de Deputado Estadual. Dentre outros motivos invocados na longa petição de folhas 2 a 10, aponta o representante, a situação do representado de ser evidentemente comunista, pois, em a noite de 2 de janeiro de 1948, foi preso quando juntamente com outros, pregava cartazes de propaganda extremista, sendo depois posto em liberdade, e, pela ficha n. 132 da Delegacia Especial de Segurança Política e Social, identificado como membro militante do mencionado Partido, pertencente à Célula denominada — "Christiano Garcia", que congregava os funcionários do Banco de Crédito da Borracha.

Esclarece ainda para melhor justificação a sua pretensão — ter o mesmo cidadão feito parte de movimento da — "Campanha Pró-Paz", neste Estado, reconhecido pela Polícia Civil, em 17 de agosto de 1949, em nota oficial, como movimento de caráter eminentemente comunista.

Eleito e diplomado deputado, como integrante do Partido Trabalhista Brasileiro, em sessão de 20 de janeiro de 1951, passou a compor a bancada dos Deputados daquele Partido, até que em ofício sob n. 64, de 23 de maio ainda de 1951, o Executivo Estadual do mesmo Partido comunicou à Mesa da Assembleia Legislativa do Estado, que o reclamado havia sido eliminado do quadro daquele Partido, nos termos do art. 37, dos seus estatutos, ficando assim o deputado em questão sem legenda partidária. — Por tudo quanto suscitadamente alegou e face as providências tomadas, não só de várias Câmaras Municipais, bem como dos Tribunais de São Paulo e Fortaleza, que cassaram os mandatos de vereadores que se declararam comunistas, o que se infere dos inúmeros documentos juntos, de 11 a 48, impõe-se da mesma forma idêntica providência contra aquele deputado.

Contestando, por sua vez, alega o representante na defesa de fls. 53 a 60, a improcedência da aludida representação, declarando-a preliminarmente nula, porque intempestivo, por não passar de um simples recurso contra a expedição do diploma do representado, mas, frente ao estatuído no Código Eleitoral, no seu art. 170, inciso a), dito recurso deveria ser manifestado no prazo hábil, sob pena de preempção, como percebe o § 2.º do art. 152 do citado Código.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Se não se processou qualquer recurso no tempo do seu registro, ou quando se lhe expediu o diploma, é inoperante a pretensão do representante. Além da mencionada preliminar suscita e da incompetência dos Tribunais, somente vai até a expedição de diplomas, não lhe sendo lícito interferir no que daí em diante possa ocorrer.

No mérito, estende-se em considerações, justificando-se poder agir como entender, garantido pela Constituição Federal.

Ouvindo o Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional, em douto parecer despesa a preliminar de se não conhecer da representação, acolhendo, porém o da incompetência deste Tribunal.

Pretende o Partido Social Trabalhista, seja por este Tribunal decretada a inelegibilidade do cidadão Antônio Hamilton Imbiriba da Rocha e consequentemente anulado o seu diploma de Deputado Estadual, por ser declaradamente comunista.

Duas foram as preliminares levantadas na contestação de folhas, pelo representado: — intempestividade da representação e incompetência deste Egrégio Tribunal.

A primeira, não merece ser reconhecida, por isso que é inegável assistir aos partidos legalmente registrados o direito de representação como entendeu poder formular o Partido ora representante.

Relativamente a segunda, a sua procedência se impõe.

Com efeito, fixado a competência dos Tribunais Regionais, dispõe o art. 17, do Código Eleitoral o seguinte: "Letra F" — ordenar o registro e o cancelamento de registro dos diretórios estaduais e municipais de partidos políticos, e bem assim de candidatos a governador e vice-governador, a membro do Congresso Nacional e das assembleias legislativas"; letra G: — apurar, com os resultados parciais enviados pelas juntas eleitorais, os resultados finais das eleições de governador, de membros do Congresso Nacional e das assembleias legislativas, proclamar os eleitos e expedir os respectivos diplomas, remetendo, dentro do prazo de dez dias após a proclamação de cada resultado final, ao Tribunal Superior, cópia das atas dos seus trabalhos".

De se reconhecer, pois, que a competência dos Tribunais Regionais finda com a expedição de diplomas, e se assim está expresso, é indiscutível a incompetência deste Egrégio Tribunal para julgar inelegível o cidadão Antônio Hamilton Imbiriba da Rocha e anulado o seu diploma de Deputado Estadual, expedido em 20 de janeiro de 1951.

A vista do exposto: — Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, desprezar a primeira preliminar, e quanto a segunda, ainda por unanimidade, dela conhecer para julgar incompetente este Tribunal.

Belém, 25/4/1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Silvío Péllico, relator — Jorge Hurley — Salustio Melo — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

JURISPRUDENCIA
ACÓRDÃO N. 4.068

Proc. 784-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Manoel Brigido Maia, inscrito na 1.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 8.ª Zona do Distrito Federal.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 2 de maio de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Jorge Hurley, relator — Silvío Péllico — Salustio Melo — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente — Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 4.069

Proc. 757-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Euripedes Coutinho da Silva, inscrito na 1.ª Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 2.ª Zona do Território Federal do Amapá.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 2 de maio de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Salustio Melo, relator — Jorge Hurley — Silvío Péllico — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente — Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 4.070

Proc. 796-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, na Vigia.

O presidente do Partido Social Democrático, seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, na Vigia, inscrito o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que

foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Deputado Ruy de Figueiredo Mendonça

1.º Vice-Presidente — Tenente Manoel Cassiano de Lima

2.º Vice-Presidente — Antônio Botelho de Moura Palha

1.º Secretário — Tauriano Gil de Sousa

2.º Secretário — Boanerges Marques de Oliveira

Tesoureiro — José Furtado Belém Junior.

Membros: Fabiano Paulo de Sousa, vereador; Boanerges Marques de Oliveira, vereador; José Queiroz Saldanha, vereador; Joaquim Figueiredo Neves Junior, funcionário público; Celso Rodrigues da Cruz, funcionário público; Quirino Nazaré Fernandes, vereador; José Lobato das Neves, funcionário público; Argemiro Juvenício de Sousa, comerciante ambulante; Eduardo Estácio de Campos, funcionário público; Deolindo da Conceição Rabelo, comerciante ambulante; Euclides Nery dos Santos Nascimento, artista; Nelson Filocreão, comerciante; Silvério dos Santos Rodrigues, comerciante; Anísio dos Santos Mota, vereador; José Matias Lobato, funcionário público; Antônio Maximiano dos Santos, comerciante ambulante; Júlio Bulhões da Trindade, comerciante; Manoel Cota Soares, comerciante; Valentim Cardoso, comerciante; Paulo de Paiva Cavalcante, comerciante; Antônio Matias da Silva, comerciante; Ernestino Gurjão, lavrador; José de Assunção Menezes, comerciante; Elebão Rodrigues Alves, comerciante; Nagib Aood, comerciante; José Antônio de Sousa, lavrador; Alceu Marcílio de Moraes e Sousa, lavrador; Raimundo Saldanha, comerciante; Manoel Antero de Vilhena, lavrador; Leônicio José Ferreira, comerciante; Cristovam Henderson, comerciante; Leopércio Augusto Aguiar de Mira, criador; Benedito Vitor Corrêa, comerciante; Raimundo de Alencastro Aranha, pescador, e Manoel Bentes, lavrador.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada opôs ao registro em apreço, e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Democrático, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, na Vigia, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias. (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, Lei n. 1.164, de 24/7/1950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 2 de maio de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Salustio Melo, relator — Jorge Hurley — Silvío Péllico — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente — Otávio Melo, Proc. Reg.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 1952

NUM. 420

Ata da sexta sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os excelentíssimos senhores deputados Abel Martins, Armando Mendes, Augusto Corrêa, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, Clovis Ferro Costa, Francisco Bordalo, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, José Jacinto Abernethy, Licurgo Peixoto, Paulo Itaguahy, Rui Barata, Silvio Braga, Acindino Campos, Américo Lima, Célio Lobato, João Camargo, João Menezes, Libero Luxardo, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Rui Pariós, Pedro Paes, Cunha Coimbra, Efraim Bentes e Imbiriba da Rocha, o senhor presidente Romeu Santos, secretariado pelos senhores deputados Wilson Amanajás, e Rosa Pereira, constatando haver número legal, mandou proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade dos deputados presentes. O Expediente constou do seguinte: circular do presidente da Câmara Municipal de Belém, comunicando haver sido instalado o segundo período da Segunda Legislatura, naquela Câmara; ofício do chefe do Estado-Maior da Oitava Região Militar, agradecendo a comunicação constante da circular número um, desta Casa; ofícios dos presidentes das Câmaras Municipais de Salinópolis, Maracanã, Ponta de Pedras, Acará e Gurupá, comunicando o reinício dos trabalhos legislativos do corrente ano; circular do primeiro secretário da Câmara Municipal de Marapanim, comunicando haver sido eleita e empossada a Mesa que dirigirá os trabalhos daquela Câmara durante o corrente ano; petição de Augusto da Silva Brito, escriturário padrão N. 1, lotado na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, considerando os direitos que lhe são assegurados pela sua reintegração, solicita seja o peticionário reconduzido às comissões permanentes que secretariava; petição de Rosa de Carvalho Pereira, deputada à esta Assembléia, solicitando sejam abonadas as suas faltas verificadas no período de doze a vinte e três do corrente mês, por motivo de doença; Petição de Joaquina Guerreiro Santana solicitando aumento da pensão que lhe é concedida pelo Estado; telegrama do presidente da Câmara Municipal de Belém, comunicando haver sido consignado na ata dos trabalhos daquele Legislativo, um voto de pesar pelo falecimento do deputado Serrão de Castro; telegrama da viúva Serrão de Castro, agradecendo as condolências apresentadas por esta Casa pelo falecimento de seu esposo, e ofício do prefeito municipal de Conceição do Araguaia, felicitando o senhor deputado Abel de Figueiredo, pela sua reeleição à presidência desta Casa. O primeiro orador inscrito para a Hora do Expediente foi o senhor deputado Imbiriba da Rocha, que falou sobre o problema do petróleo nacional, tecendo vá-

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

rias considerações em torno do assunto. Referiu-se o orador ao seu discurso pronunciado na sessão de instalação desta Assembléia, para depois chamar atenção de seus pares para o acordo militar firmado entre os governos brasileiro e norte-americano, classificando-o de "prejudicial e criminoso". A seguir, usou da palavra o senhor deputado Licurgo Peixoto, que depois de lamentar a ausência do senhor deputado Silvio Meira, líder do Partido Social Democrático, afirmou de ouvir a resposta às suas acusações sobre a falta de casa para as Escolas Reunidas do município de Ourém, disse ter o senhor deputado Silvio Meira esquecido de que o que está acontecendo com a casa das Escolas Reunidas de Ourém é ainda o reflexo da administração passada e consequência das safadezas de um menino de ser a menor noção de responsabilidade, que é o atual prefeito de Ourém. Declarou ainda o orador que na sede do município de Ourém tem um prédio estadual que foi comprado para nele funcionarem as Escolas Reunidas, existindo também um outro prédio municipal, onde funcionava a Prefeitura. Como o prédio estadual é maior e mais confortável, os administradores de Ourém transferiram a Prefeitura para o prédio do Estado, e as Escolas Reunidas para o prédio do Município. Depois de falar sobre o estado atual das Escolas Reunidas, o orador finalizou dizendo que o excelentíssimo senhor governador do Estado já autorizou os consertos necessários no referido prédio do Estado e o reatado do mobiliário das Escolas Reunidas de Ourém, cujo estado é precário. Após, seguiu-se na tribuna a senhora deputada Rosa Pereira, para protestar contra a atitude do senhor deputado Reis Ferreira, que a atacou pela imprensa, dizendo ter sido injusto e desleal o senhor deputado Reis Ferreira, excedendo-se de público nos seus comentários políticos, em deferimento de seu bom senso de chefe de família. O último orador da Hora do Expediente foi o senhor deputado Libero Luxardo, que ocupando a tribuna, apresentou dois requerimentos. O primeiro, apelando para a "generosidade e a justiça do Chefe do Estado", para que determine o asilamento da senhora Isabel Maria da Conceição, com setenta e nove anos de idade, residente no bairro do Guamá, a travessa dois de Junho, sem número, cuja anciã está às portas da morte, sem nenhum recurso. O segundo, solicitando que fosse oficiado ao Conselho de Assistência Social, pedindo destaque de verba, na importância de trinta mil cruzeiros, em favor da Ação Católica de Anhangá, importância esta que deve ser entregue à seu pároco, para construção de um barracão onde será instalado o centro de reuniões, esportes e diversões daquela organização religiosa e social. Anunciada a Primeira Parte da Ordem do Dia, foi submetido à discussão o re-

querimento de autoria dos senhores deputados Efraim Bentes, Carlos Menezes, José Maria Chaves, Rui Barata e outros, solicitando fosse telegrafado ao Congresso Nacional, prestando o apoio desta Assembléia ao substitutivo Euzébio Rocha, relativo à questão do petróleo, sendo o mesmo aprovado. O senhor deputado João Menezes justificando o seu voto contrário, disse não conhecer os termos do substitutivo Euzébio Rocha, motivo pelo qual votava contra, e mesmo por achar que a matéria deveria ser encaminhada a uma Comissão Técnica, para estudo e parecer. O senhor deputado João Camargo, também justificando o seu voto contrário, disse ter ouvido um teste havido entre o autor da emenda ao projeto de lei oriundo do governo federal, deputado Euzébio Rocha, e o senhor Rômulo Almeida, técnico junto ao Palácio do Catete, chegando à conclusão de que os argumentos do deputado federal Euzébio Rocha eram fráquíssimos, sofrendo contestação segura pelo senhor Rômulo Almeida, que saíra com uma vantagem do governo federal, chegando mesmo a dizer que o senhor presidente da República ao apresentar o referido projeto de lei, procurou dados sólidos a respeito, nada tendo encontrado senão discursos e demagogias. A seguir, foram aprovados, sem discussões, os seguintes requerimentos: de autoria do senhor deputado Carlos Menezes, solicitando que esta Casa apoie o projeto de lei de autoria do senhor deputado federal Lútero Vargas, que pleiteia a concessão de franquia postal às correspondências do eleitorado, dirigidas aos seus representantes, quer no Senado, quer na Câmara Federal; de autoria do senhor deputado Augusto Corrêa, solicitando a interferência do Poder Executivo junto à Associação Comercial do Pará, a fim de que venha a ser publicado o trabalho do senhor Custódio de Araújo Costa, sobre "Assuntos Econômicos do Pará". Ainda na Primeira Parte da Ordem do Dia, usou da palavra o senhor deputado Libero Luxardo que, com justificativa, apresentou um projeto de lei pedindo a isenção do Imposto de Transmissão de Propriedade, para o Colégio "São José", de Castanhal, pertencente à Congregação Preciosíssimo Sangue, para aquisição do prédio que pertencia à Ação Católica, naquela cidade. O senhor deputado Augusto Corrêa apartando, disse que a Constituição Federal autoriza a isenção do imposto para aquisição de propriedade, desde que fosse para fins escolares. O senhor deputado Libero Luxardo respondendo ao aparte, declarou que estava apenas dando forma a um projeto de lei apresentado e aprovado nesta Assembléia, ano passado, sobre esse assunto. O senhor deputado Rui Mendonça foi o último orador desta sessão, que ocupando a tribuna, apresentou um projeto de lei que autoriza ao Poder Executivo a criar nos

municípios pecuários uma Guarda Rural. Nada constando em pauta para a Segunda Parte da Ordem do Dia, o senhor presidente Romeu Santos declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e dez minutos, marcando outra para segunda-feira próxima, vinte e oito do corrente, à hora regimental. E como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Rosa Pereira, servindo de segundo secretário, pelo senhor presidente e demais membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e cinco de abril de mil novecentos e cinquenta e dois. (aa.) ROMEU SANTOS, WILSON AMANAJÁS e ROSA PEREIRA.

ATA da sétima sessão ordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os excelentíssimos senhores deputados Abel Martins, Augusto Corrêa, Armando Mendes, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, Clovis Ferro Costa, Humberto Vasconcelos, José Maria Chaves, José Jacinto Abernethy, Licurgo Peixoto, Paulo Itaguahy, Rui Barata, Silvio Braga, Acindino Campos, Américo Lima, Célio Lobato, Ismael Araújo, João Camargo, João Menezes, Libero Luxardo, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Pedro Paes, Silvio Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes e Imbiriba da Rocha, o senhor presidente Romeu Santos, secretariado pelos senhores deputados Wilson Amanajás e Rosa Pereira, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos às quinze horas e quinze minutos, mandando proceder a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade dos senhores deputados presentes. O Expediente constou do seguinte: ofício do brigadeiro Carlos Rodrigues Coelho, comunicando haver assumido as funções de comandante da Primeira Zona Aérea; ofício do Chefe do Estado-Maior do Quarto Distrito Naval, acusando o recebimento do ofício circular número dois desta Casa; ofício do Presidente da Câmara Municipal de Belém, acusando ter recebido a circular número um desta Assembléia; telegrama do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, comunicando haver sido iniciado o período legislativo do corrente ano; ofício do Diretor do Programa da Amazônia, encaminhando a esta Casa um exemplar do trabalho do doutor Ernani Braga "Sugestões para Estudo de um Programa de Saúde e Saneamento da Amazônia", conforme solicitação do senhor deputado Rui Barata; circulares dos presidentes das Câmaras Municipais de Monte Alegre, Portel, Curuçá, São Sebastião da Boa Vista, Anhangá e Araticú, comunicando o reinício dos trabalhos legislativos do corrente ano; telegrama do senhor deputado Bulcão Viana, comuni-

cando haver, na qualidade de Vice-Presidente da Assembléa Legislativa de Santa Catarina, assumido a presidência daquele Legislativo; telegrama do Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, comunicando o reinício dos trabalhos daquele Legislativo, referente ao segundo período ordinário; telegrama do Presidente da Câmara Municipal de Anhangá, solicitando, conforme deliberação daquele Legislativo, que esta Casa aprove um requerimento de autoria do senhor deputado Libero Luxardo, relativo a um auxílio de trinta mil cruzeiros em favor da construção da sede da Ação Católica naquele município; ofícios dos Presidentes das Câmaras de São Caetano de Odivelas, Inhangapi, e Abaetetuba, comunicando haverem sido instalados os trabalhos legislativos referentes ao período ordinário do corrente ano; ofício do secretário do Interior e Justiça, acusando, em nome do Excelentíssimo Governador do Estado o recebimento do ofício circular número um desta Assembléa; ofício do Secretário do Interior e Justiça, restituindo, devidamente informado, o ofício quarenta e três, desta Casa, e ofício do Secretário do Interior e Justiça, restituindo, em nome do Excelentíssimo governador do Estado, devidamente informado, o ofício número sessenta e oito desta Casa, relativo ao restabelecimento das passagens de terceira classe da linha Mosquito e Soure. Encontrando-se presente no salão nobre desta Assembléa o deputado federal Oswaldo Orico, o senhor Presidente Romeu Santos designou uma comissão composta dos senhores deputados José Jacinto Aben-Athar, Silvio Meira, João Menezes e Efraim Bentes, para introduzirem o visitante no recinto das sessões. Dando entrada na sala de sessões, o deputado federal Oswaldo Orico foi convidado a tomar assento na Mesa, sendo designado o senhor deputado João Menezes para saudá-lo em nome desta Assembléa. Ocupando a tribuna, o senhor deputado João Menezes saudou o deputado Oswaldo Orico, discorrendo sobre a personalidade deste parlamentar paraense. O senhor deputado Oswaldo Orico usando da palavra, agradeceu a homenagem que acabava de receber, dizendo ser a segunda vez que lhe cabia a honra de assistir os trabalhos do Legislativo Paraense. A primeira vez a fizera quando Secretário Geral do Estado, no governo do doutor José Carneiro da Gama Malcher, invocando, a esta altura, as figuras dos antigos deputados estaduais senhores Samuel MacDowell e Otávio Meira. Depois de agradecer a saudação que lhe fora endereçada pela Assembléa através da palavra do senhor deputado João Menezes, salientou o ilustre visitante a satisfação de ver irmãos pelo mesmo sentimento de cordialidade todos os membros do Poder Legislativo, sem distinção de cores políticas, trabalhando com um único intuito, o de proporcionar o bem comum ao Estado. Referiu-se o orador à representação do Estado do Pará na Câmara Federal, a qual, todas as vezes que os interesses deste Estado estão em jogo, esquece as divergências políticas, a fim de trabalhar em conjunto pelo bem e pela prosperidade da Região, como quando foi discutida no Congresso Nacional a questão da instalação de fábricas de borracha sintética no país. Depois de se referir à viagem do Ministro da Agricultura à Amazônia, e de tratar dos problemas da borracha e da juta, o senhor deputado federal Oswaldo Orico terminou agradecendo a homenagem, e dizendo trazer aos senhores deputados à Assembléa deste Estado, a mensagem de confiança da Câmara Federal, sempre decidida em dotar o Estado e a Amazônia dos benefícios que bem merecem. A seguir, usou da palavra o senhor deputado Silvio Meira, que apresentou três requerimentos. O primeiro, para que constasse da ata dos trabalhos um voto de satisfação pela presença na Assembléa, do deputado federal Oswaldo Orico, representante do Pará no Con-

gresso Nacional. O segundo, pedindo informações ao Chefe do Executivo, a fim de saber quais os motivos por que a escola estadual de Moema, município de João Coelho, está fechada e sem professora, e o terceiro, solicitando informações ao Poder Executivo, quantas professoras foram demitidas no período de primeiro de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e um a primeiro de abril de mil novecentos e cinquenta e dois e quais os nomes dessas professoras e ainda quantas professoras foram transferidas em igual período, e quais escolas que estão sem funcionar no interior do Estado. Como não houvessem mais credores para a hora do Expediente, o senhor presidente Romeu Santos encaminhou os trabalhos para a Primeira Parte da Ordem do Dia, sendo aprovados, sem discussões, os seguintes requerimentos: de autoria do senhor deputado Efraim Bentes, solicitando o empenho do senhor Ministro de Educação e Saúde, no sentido de serem processados, com brevidade, os estudos referentes à construção do edifício para instalação e funcionamento da Escola Industrial de Belém; de autoria do senhor deputado Carlos Menezes, solicitando seja incluído na ata dos trabalhos da revista "Morte", e de autoria dos senhores deputados Efraim Bentes, Cunha Coimbra, José Maria Chaves e outros, solicitando seja oficiado às agências das empresas de navegação aérea desta capital, solicitando para os membros deste Legislativo, o abatimento de cinquenta por cento nas passagens daquelas empresas. Anunciada a discussão do requerimento de autoria do senhor deputado Libero Luxardo, solicitando seja comunicado ao Excelentíssimo general Governador do Estado o que está ocorrendo com o abastecimento de água à população do bairro do Jurunas, usou da palavra o senhor deputado Rui Barata, que iniciou o seu discurso dizendo que iria fazer alguns reparos ao requerimento ora em discussão. Passou o orador a fazer um histórico do fornecimento de água para Belém, para depois declarar que o engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, ao assumir a direção do Departamento Estadual de Águas, endereçou um ofício ao Serviço Especial de Saúde Pública, solicitando a colaboração deste, no sentido de mandar examinar semanalmente a água em vários pontos da cidade. O senhor deputado Silvio Meira, apartando, declarou que há tempos essa providência havia sido tomada, isto é, quando esteve à frente daquele Departamento, o engenheiro Augusto Meira, depois de dizer que acreditava nas palavras do senhor deputado Silvio Meira, continuou a sua oração, fazendo referências a um relatório endereçado pelo atual diretor do Departamento Estadual de Águas ao Governo do Estado, no qual mostrava como encontrou aquele setor da administração pública, passando então a ler vários trechos do referido relatório. Em seguida, mostrou as listas completas dos exames de águas feitas pelo Serviço Especial de Saúde Pública, exibindo também amostras da água recolhida em vários pontos da cidade, e um pedaço de tubulação que acabava de ser retirado da rua Carlos Gomes, completamente deteriorado. O senhor deputado Silvio Meira voltando a apartear, declarou que os tubos novos que estão sendo utilizados foram adquiridos na administração do doutor Otávio Meira. O senhor deputado Rui Barata prosseguindo, declarou haverem sido mudados durante os quatorze meses de governo do general Alexandre Zacarias de Assumpção, onze mil metros de tubos, e quatro mil e quinhentos metros foram concertados. Depois de se referir à questão da água no Hospital "Domíngos Freire", finalizou pedindo que o Plenário rejeitasse o requerimento, pelas razões expostas. O senhor deputado Libero Luxardo seguiu-se na tribuna, fazendo longa defesa do requerimento de sua autoria. O senhor deputado José

Maria Chaves, também falou sobre o assunto, combatendo o requerimento por considerá-lo genuinamente político. O senhor deputado João Camargo, pedindo a palavra, declarou que em virtude de desejar tratar do assunto e como havia sido exgotado à hora regimental, solicitava a Mesa que a discussão fosse adiada para a sessão imediata. O senhor presidente Romeu Santos atendendo a solicitação do senhor deputado João Camargo, adiou a discussão. E como nada constasse em pauta para a segunda parte da Ordem

do Dia, encerrou a sessão às dezessete horas e vinte minutos, marcando outra para o dia imediato, à hora regimental. E eu, deputado Rosa Pereira, servindo de segundo secretário, mandei lavar a presente ata, que vai por mim assinada, pelo senhor Presidente e demais membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em vinte e oito de abril de mil novecentos e cinquenta e dois. (aa.) ROMEU SANTOS, WILSON AMARAL, FERNANDO REBELO MAGALHÃES.

DIÁRIO DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Agenor Corrêa Prado.

Aos trinta (30) dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Agenor Corrêa Prado e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira: O Governo do Município de Belém resolve contratar Agenor Corrêa Prado para servir no Departamento Municipal de Engenharia.

Cláusula Segunda: — O Contratado elega a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira: Como remuneração de seus serviços, o Contratado receberá o salário mensal de um mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00), a partir da presente data.

Cláusula Quarta: A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois (1952).

Cláusula Quinta: A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 27 — Pessoal Variável — Código 8.80.1.

Cláusula Sexta: — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o Contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do Contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente con-

trato está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém que o subscrevo e assino.

Belém, 30 de abril de 1952.
— Carlos Lucas de Souza, secretário.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito Municipal — Agenor Corrêa Prado, contratado — Raimundo Nogueira Lima, 1.ª testemunha e Maria José Vericaro, 2.ª testemunha.

DECRETO N. 4.383

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear efetivamente, de acordo com o art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 23 de outubro de 1942, para exercer o cargo de carreia de "Servente" — classe E, lotado no Mercado do Porto do Sal, o servente - diarista, Raimundo Rosa da Silva, a partir de hoje.

O Secretário o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de abril de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 23 de abril de 1952.

Carlos Lucas de Souza
Secretário Geral

PORTARIA N. 310

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, Resolve designar Durval da Silva Cardoso, ocupante do cargo de Escriurário — classe I, lotado na Divisão da Despesa do Departamento da Fazenda, para responder pelo Oficial Administrativo — classe K, lotado na aludida Divisão, Constância de Miranda Gomes, ora respondendo pela chefia da 1.ª Seção, com direito às vantagens do cargo, nos termos dos arts. 88, 89, §§ 1.º, 2.º e 3.º do Decreto-lei n. 4.151, de 23 de outubro de 1942.

Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de maio de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ATO N. 6

A Mesa da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Resolve conceder, nos termos do § 2.º do art. 165, do Decreto-lei n. 4.151, de 28-10-42 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município), a Euridice do Rosário Vieira, ocupante interina do cargo de Dactilógrafa, lotada na Secretaria da Câmara, noventa dias de licença, em prorrogação, a contar de 22 de abril até 22 de julho do corrente ano.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Belém, em 26 de abril de 1952.

RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO

Presidente

Alvaro José de Almeida

1.º Secretário

Isaías Carneiro de Pinho

2.º Secretário

ATO N. 7

A Mesa da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Resolve nomear, nos termos do art. 15, item V, do Decreto-lei n. 4.151, de 23 de outubro de 1942, Maria Juraci Barros para exercer, em substituição, o cargo de Dactilógrafa, lotada na Secretaria da Câmara Municipal, enquanto perdurar o impedimento da titular Euridice do Rosário Vieira, licenciada para tratamento de saúde. Câmara Municipal de Belém, em 30 de abril de 1952.

RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO

Presidente

Alvaro José de Almeida

1.º Secretário

Isaías Carneiro de Pinho

2.º Secretário